



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO - APAE, nos termos do art. 40, inciso VI do Decreto nº 111/2017, que os Dirigentes da Entidade são os que seguem:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome	Função	RG e Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial
Presidente	Ivo José da Rocha	6.461.848-2 SSP	549.483.559-68	Rua Sete de setembro, S/N
Vice presidente	Cirineu Simão de Campos	10088920 SESP/SC	380.911.609-25	Localidade de Rio Bonito de Baixo
Primeiro Diretor Secretário	Wagner José Laurindo	6.673.491-9 SSP	006.954.569-38	Rua XV de novembro, S/N
Segundo Diretor Secretário	Vilmar Marcelino	6.461.848-2 SSP	839.756.329-68	Rua Sete de setembro, S/N
Primeira Diretora Financeira	Sonia Regina Demário	5.199.523-6 SSP	729.466.879-53	Localidade de Rio da Barra
Segunda Diretora Financeira	Sandra de Lurdes Pierosan Ribeiro	4.704.029-9 SSP	623.614.309-91	Localidade de Bracatinga
Diretor de Patrimônio	Maria Clara Dal Pai	1.136.038-6 SSP	737.062.219-34	Localidade de Rio da Barra
Diretor Social	Euraclides Gonçalves da Silva	417428 SSP/DF	086.940.791-00	Rodovia PR 158 Km 42
Conselho Administrativo	Carmelina Duarte	3.012.682-3 SSP	673.598.509-59	Rua Napoleão Padilha, S/N
	Lurdes Fávero de Souza	3.239.205-9 SSP	441.102.609-06	Localidade de Marquinho Velho
	Beatriz Antonia Camilotti Cenci	5.709.699-3 SSP	017.158.169-51	Rua Napoleão Padilha
	Vilson Appio Moreira	4.015.049-8 SSP	534.521.519-72	PR 158 Km 39
	Sidinei Schulter de Abreu	9.082.694-8 SSP	024.345.419-84	Rua Alexandre Nestor, S/N
Conselho Fiscal	Rosangela Antunes Pereira Staine	6.720.890-0 SSP	676.146.479-04	Rua Sete de Setembro, S/N
	Rosinha do Nascimento de Paula	9.732.276-7 SSP	025.157.139-47	Rua 09 de junho, S/N
	Cezar Aparecido Chaia Pedroso	7.689.204-0 SSP	005.628.289-31	Rua XV de novembro, S/N
Primeira Suplente	Iracema Ribeiro Bortoluzi	5.063.315-2 SSP	697.597.409-82	Vila Centro de Eventos.



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 46 do Decreto nº 111/2017, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO - APAE, inscrita no CNPJ sob n. 18.109.844/0001-30 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

CS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ



- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Marquinho-PR, 21 de dezembro de 2017.

Representante Legal da Entidade
Ivo José da Rocha
CPF: 549.483.559-68
RG: 6.461.848-2